Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Reclamação nº: 1004387-07.2014.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais
Exeqüente: CONDOMINIO RESIDENCIAL SWISS PARK

Executado: Andreia Boldrini de Morais

Ante a satisfação da obrigação, JULGO EXTINTO o processo, em fase de cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II, do Código de Processo Civil.

Como a atividade jurisdicional executiva não se iniciou efetivamente, não há a cobrança de custas finais (TJSP, AI 0037309-17.2007.8.26.0000, Rel. Itamar Gaino, 21ª Câmara de Direito Privado, j. 22/08/2007; AI 0043010-27.2005.8.26.0000, Rel. Tersio Negrato, 17ª Câmara de Direito Privado, j. 09/03/2005).

Transitada em julgado, arquivem-se estes autos e os principais.

P.I.

São Carlos, 13 de março de 2017.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA